



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012
PROCESSO Nº 00052.000180/2012-66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio de 2012, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 15/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000180/2012-66, **RESOLVE** registrar preços para confecção e fornecimento de impressos diversos, conforme especificação constante da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível confecção e fornecimento de impressos diversos, conforme especificação e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo; entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012
PROCESSO Nº 00052.000180/2012-66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio de 2012, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 15/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000180/2012-66, **RESOLVE** registrar preços para confecção e fornecimento de impressos diversos, conforme especificação constante da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível confecção e fornecimento de impressos diversos, conforme especificação e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998.

- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Dos Materiais

- 1.1) Os materiais serão solicitados pelo gestor desta Ata, mediante a emissão do documento "*Solicitação de Fornecimento de Material*" para o fornecimento pela empresa, conforme conveniência da administração.
- 1.2) Os materiais serão entregues de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 15/2012, nas seguintes condições:
 - a) Local: Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF.
 - b) Prazo: até 10 (dez) dias corridos para o grupo 7 - exceto para os itens 81 a 85, que deverão ser até 3 (três) dias úteis - e até 15 (quinze) dias corridos para os demais grupos.
 - c) Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2970 ou 3411-3850.
 - d) Acondicionamento novo.
 - e) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.3) A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a conseqüente aceitação do objeto.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



1.4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.5) Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa deverá substituí-los com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.

2) Dos Serviços

2.1) Os serviços, itens 133 a 139, serão solicitados pelo gestor desta Ata, mediante a emissão do documento "*Solicitação de Serviços Gráficos*" para execução pela empresa, conforme conveniência da administração.

2.2) Os serviços serão entregues de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 15/2012, nas seguintes condições:

a) Local: Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF.

b) Prazo: até 15 (quinze) dias corridos, para elaboração de projeto gráfico e diagramação com prova digital presmatch ou cromalim.

c) Prazo: até 10 (dez) dias corridos, para revisão ortográfica.

d) Caso a prova não seja aceita pela Administração, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2970 ou 3411-3850.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 15/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 15/2012 e seus Anexos.
- 2) Entregar os materiais constante no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 15/2012, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
 - 2.1) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.
- 4) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 7) Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 15/2012.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

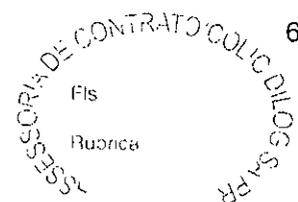
- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 07.261.914/0001-55						
ENDEREÇO: BR 20 -Km 2,5, Lotes 5A/6A – Sobradinho – Brasília/DF						
CEP: 73.251-901 - TELEFONE Nº (61) 4141-0643						
GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$	
12	BLOCO 10,5CM(L) X 14,8CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	5.000	0,200	1.000,00	
13	BLOCO 14,8CM(L) X 21CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	10.000	0,600	6.000,00	
14	BLOCO 14,8CM(L) X 21CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/1 COR PEDIDO EXAMES PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/1 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	4.000	0,730	2.920,00	
15	BLOCO 21CM(L) X 14,8CM(A) 30 FOLHAS 1/0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA DE 63GR/M², JOGOS DE 3 VIAS COR BRANCA/AMARELA/BRANCA, COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	100	7,800	780,00	
16	BLOCO 21CM(L) X 29,7CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/0 COR PAPEL JORNAL, GRAMATURA DE 56GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	1.000	1,290	1.290,00	

@



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

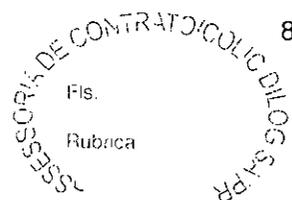
7
Fls.
Rubrica
SECRETARIA DE CONTRATO COLIC DILOG SAJ PR

17	BLOCO 21CM(L) X 29,7CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR, CAPA PROTETORA, FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA.	BL	300	1,100	330,00
18	BLOCO 21CM(L) X 29,7CM(A) ATÉ 50 FOLHAS 1/0 COR COM PAUTA PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA CABEÇA	BL	1.000	1,950	1.950,00
19	BLOCO 21CM(L) X 9,9CM(A) 50 FOLHAS 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR AZUL, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; CAPA PROTETORA: FRENTE E VERSO CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 75GR/M², SEM IMPRESSÃO; ACABAMENTO: FOLHAS COLADAS NA MARGEM ESQUERDA.	BL	150	1,970	295,50
20	BLOCO 7,5CM(L) X 4,5CM(A) 100 FOLHAS 4/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 75GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/0 COR, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; ACABAMENTO: REFILADO COM FOLHAS COLADAS NA MARGEM ESQUERDA.	BL	2.500	0,700	1.750,00
21	CAPA IMPRESSA PARA CD 4/0 COR PAPEL COUCHÉ LISO, GRAMATURA DE 120GR/M², JOGO COM CAPA DE 12CM(L) X 12CM(A) E CONTRACAPA DE 15CM(L) X 12CM(A), COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/0 COR.	JG	4.000	0,190	760,00
22	CAPA PROCESSO 23CM(L) X 30CM(A) 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 240GR/M², COM IMPRESSÃO DO TIMBRE E TEXTO 1/0 COR.	UN	30.000	0,090	2.700,00
23	CARTÃO 10,5CM(L) X 7,4CM(A) FECHADO 1/1 COR DE 10,5CM(L) X 14,8CM(A) ABERTO, PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/1 COR; ACABAMENTO: VINCO AO MEIO.	UN	2.000	0,110	220,00
24	CARTÃO 14,8CM(L) X 10,5CM(A) 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO 1/0 COR.	UN	14.000	0,035	490,00
25	CARTÃO 14,8CM(L) X 10,5CM(A) 4/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/0 COR.	UN	8.000	0,070	560,00
26	CARTÃO 14,8CM(L) X 10,5CM(A) 4/0 COR PAPEL OPALINE, COR BRANCA, GRAMATURA DE 240GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO 4/0 COR E TEXTO 1/0 COR.	UN	10.000	0,170	1.700,00
27	CARTÃO 21CM(L) X 14,8CM(A) 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR.	UN	2.000	0,150	300,00
28	CARTÃO 21CM(L) X 14,8CM(A) 4/1 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/1 COR; ACABAMENTO: APLICAÇÃO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE INCOLOR DE 1CM(L) NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR.	UN	5.000	0,280	1.400,00
29	CARTÃO 21CM(L) X 29,7CM(A) 4/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 240GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/0 COR, ACABAMENTO: REFILADO E SEM PLASTIFICAÇÃO	UN	2.000	0,500	1.000,00
30	CARTÃO 29,7CM(L) X 10,5CM(A) 4/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO 4/0 COR.	UN	1.000	0,450	450,00
31	CARTÃO 9CM(L) X 11CM(A) FECHADO 1/1 COR DE 18CM(L) X 11CM(A) ABERTO, PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/1 COR; ACABAMENTO: VINCO AO MEIO.	UN	1.000	0,460	460,00
32	CARTÃO 14,8CM(L) X 10,5CM(A) RELEVO SECO PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO EM RELEVO SECO.	UN	35.000	0,050	1.750,00

@ Sg



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



8

33	CRACHÁ 10CM(L) X 14CM(A) 4/0 COR PAPEL DUO DESIGN, GRAMATURA DE 250GR/M², COM IMPRESSÃO 4/0 COR; ACABAMENTO: FURO E CORDÃO	UN	20 000	0,180	3.600,00
34	FICHA 12,5CM(L) X 18CM(A) DE PRATELEIRA 1/1 COR PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA DE 240GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/1 COR. ACABAMENTO: REFILADO COM FURO SUPERIOR	UN	1 000	0,300	300,00
35	FICHA 20,5CM(L) X 12,5CM(A) COM PAUTA 1/1 COR PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO 1/1 COR.	UN	2.000	0,390	780,00
36	MARCADOR DE PÁGINA 5CM(A) X 22CM(L) 4/4 COR PAPEL RECICLADO, GRAMATURA DE 250GR/M², COM IMPRESSÃO 4/4 COR.	UN	4.000	0,280	1.120,00
37	PAPEL IMPRESSO 21CM(L) X 29,7CM(A) 1/0 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 120GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 1/0 COR; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	250	5,000	1.250,00
38	PAPEL IMPRESSO 21CM(L) X 29,7CM(A) 4/0 COR PAPEL PERGAMINHO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 240GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/0 COR; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	100	15,200	1.520,00
39	PAPEL IMPRESSO 21CM(L) X 29,7CM(A) 4/0 COR PAPEL RIVES DESIGN BRIGHT, COR BRANCA, GRAMATURA DE 280GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO EM MARCA D'ÁGUA E TEXTO 4/0 COR; ACABAMENTO APLICAÇÃO DE TIMBRE/LOGO EM CERA 1/0 COR, DE 2,5CM(D); OBS. O SINETE (TIMBRE/LOGO) SERÁ FORNECIDO PELO ÓRGÃO	UN	500	3,490	1.745,00
40	PAPEL IMPRESSO 21CM(L) X 29,7CM(A) 4/4 COR PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 120GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO 4/4 COR.	UN	1 000	0,690	690,00
41	PAPEL IMPRESSO 21CM(L) X 29,7CM(A) RELEVO SECO PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 120GR/M², COM IMPRESSÃO TIMBRE/LOGO E TEXTO EM RELEVO SECO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	80.000	0,140	11.200,00
42	PAPEL VERGÊ 21CM(L) X 29,7CM(A) COR BRANCA, GRAMATURA DE 180GR/M², SEM IMPRESSÃO; EMBALAGEM: COM 50 UNIDADES.	PC	170	7,000	1.190,00
43	TARJETA 20CM(L) X 5CM(A) 4/0 COR PAPEL RECICLADO, GRAMATURA DE 180GR/M², COM IMPRESSÃO 4/0 COR.	UN	500	1,200	600,00
TOTAL DO GRUPO 02 - R\$					52.100,50

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal do Brasil, (conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

11) Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



13) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 52.100,50 (cinquenta e dois mil cem reais e cinquenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042618; Naturezas das Despesas: 339030 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.
- 11) Caso o fornecedor, venha falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 12) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.
- 13) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 15/2012, e a proposta apresentada pelo fornecedor.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

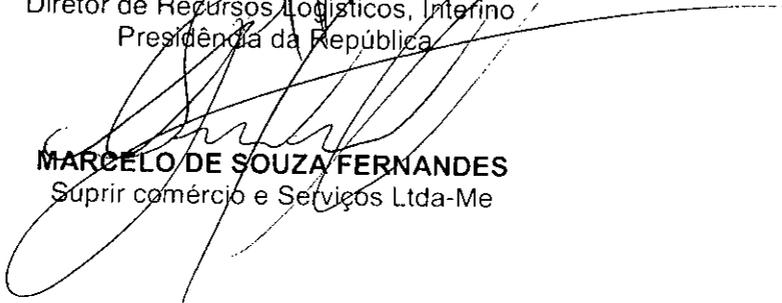
12
SESSÃO DE CONTRATO COLIC 01/09 SA/PR
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 30 de maio de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


MARCELO DE SOUZA FERNANDES
Súprir comércio e Serviços Ltda-Me